PREFEITURA SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial do Município de Saquarema | Poder Executivo | Ano III | Nº 526 | Quinta-feira, 26 de novembro de 2020

EQUIPES DE SAÚDE REALIZAM CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O COVID-19

As equipes de Promoção da Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Saquarema, seguem com os trabalhos de conscientização sobre o Coronavírus na cidade. Nesta quarta-feira, os agentes e funcionários estão no bairro Porto da Roça.

Durante o dia, serão distribuídos cartazes e folhetos informativos para a população e o comércio. Os trabalhos seguirão de forma contínua em outros bairros da cidade, principalmente nos que possuem maior movimento comercial, bancário e turístico.

Equipes de Promoção da Saúde visitaram diversos locais no bairro Porto da Roça

Para mais informações sobre o Covid-19 no município de Saquarema, acesse saquarema.rj.gov.br/coronavirus O site foi feito para ser o canal exclusivo de comunicação da Prefeitura para a população, com informações sobre os boletins diários, capacidade de atendimento do hospital, planos de contingência e muito mais.

Ações de conscientização continuarão a ser realizadas nos principais pontos da cidade

SERPRO
Assinado digitalmente por:
EWERTON MOREIRA DE CARVALHO SILVA
CPF:/CNPJ 12804480755
Assinado em: 26/11/2020
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

D.O.S

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA

Ano III • Nº 526
Quinta-feira, 26 de novembro de 2020

PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA

PREFEITA
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves

Procurador-Geral do Município
Claudius Valerius Malheiros Barcellos

Secretário Municipal de Finanças
Águido Henrique Almeida da Costa

Controladora Geral do Município
Élida da Silva Alves

Secretário Municipal de Planejamento
Ricardo de Almeida Blanco

Secretário Municipal de Urbanismo
Danilo Goretti Villa Verde

Secretária Municipal de Gabinete
Patrícia dos Reis Silva

Secretário Municipal de Governo
José Carlos Martins

Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação
Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Melchiades Carlos Nascimento Filho

Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos
Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

Secretário Municipal de Comunicação Social
Nilson da Costa Cardoso Júnior

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Eliane Alves de Aquino

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca
Jorge Alex dos Santos Pereira

Secretária Municipal da Mulher
Yara Santos Souza

Secretária Municipal de Educação e Cultura
Lucimar Pereira Vidal da Costa

Presidente do Instituto de Benefícios e Assistência dos Servidores de Saquarema – IBASS
Nilmar Epaminondas da Silva

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública
Evanildo Andrade dos Santos

Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura
Priscilla Barroso Poubel

Secretário Municipal de Saúde
João Alberto Teixeira Oliveira

Secretário Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia
Rodrigo Ferreira de Sousa

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
Rafael da Costa Castro

SAQUAREMA
Naturalmente linda!

PREFEITURA SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

Expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social

Operadores do DOS:
Ewerton Carvalho / Renê Alcantara

Para mais informações acesse:

dos.saquarema.rj.gov.br
www.saquarema.rj.gov.br
facebook.com/PrefeituradeSaquarema

Telefones:
Prefeitura: (22) 2655-6400
Ouvidoria: (22) 2655-6401

Diário Oficial Eletrônico criado pela Lei 1.715/2018, e regulamentado pelo Decreto 1.822/2018

SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....03

Avisos, Extratos, Editais e Termos de Contrato.....04

IBASS.....05

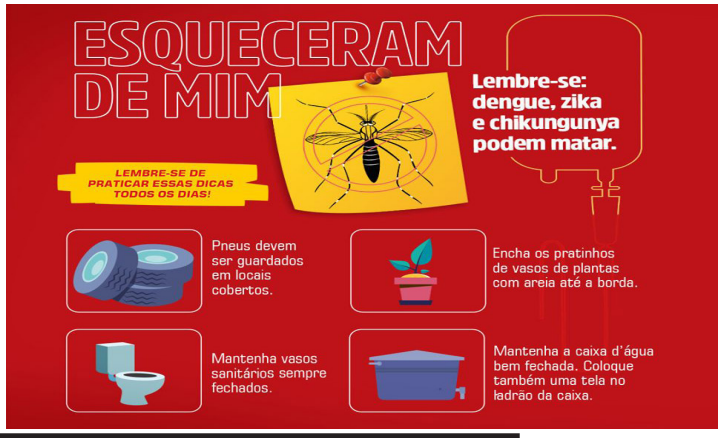

Ano III • Nº 526
Quinta-feira, 26 de novembro de 2020

D.O.S

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA

ATOS DA PREFEITA

LEI Nº 1.988 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Autoriza os Táxis do Município a veicular ou divulgar aviso de que aceitam pagamento através de cartões de débito e crédito.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado que os veículos pertencentes ao serviço de transporte de passageiros em veículo de aluguel a taxímetro (táxis) do Município de Saquarema veiculem ou divulguem, através de comunicação visual posicionada na parte interna ou externa do veículo, o fato de aceitarem pagamento através de cartões de débito ou crédito.

Parágrafo único. A Prefeitura de Saquarema terá prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Lei para regulamentar as previsões do caput, necessariamente prevendo as dimensões e características permitidas no que diz respeito à comunicação supracitada no sentido de que passe a reconhecer a autorização expressa no caput.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 25 de novembro de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

Projeto de Lei nº 129/2020.

Autoria: Vereador Bruno Pinheiro

LEI Nº 1.989 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre denominação da Praça Ilzo Brum dos Santos, na Rua Bem Te Vi, no bairro Porto da Roça – Saquarema/RJ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Praça Ilzo Brum dos Santos, a Praça que fica entre as Ruas Bem Te Vi e João de Barro, no bairro Porto da Roça – Saquarema/RJ.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 25 de novembro de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

Projeto de Lei nº 072/2020.

Autoria: Vereador Abraão Ribeiro do Nascimento

LEI Nº 1.990 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre denominação de Rua Clarinda Nunes, na localidade do Guarani – Saquarema/RJ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Clarinda Nunes, a Rua que começa na Estrada do Leigo, e termina na fazenda Guarani, na localidade do Guarani – Saquarema/RJ.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 25 de novembro de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

Projeto de Lei nº 073/2020 - Autoria: Vereadora Adriana Mª da Conceição Pereira

LEI Nº 1.991 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre denominação de Travessa Cruzeiro do Sul - Aterrado – Saquarema/RJ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Travessa Cruzeiro do Sul, a Travessa que se inicia na Rua Sudeste e o seu término na residência do Sr. Celso, no lote 08, na localidade do Aterrado – Saquarema/RJ.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 25 de novembro de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

Projeto de Lei nº 094/2020. Autoria: Vereador Roberto Carlos Reis de Melo

LEI Nº 1.992 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre denominação da Rua Manoel Octaviano da Fonseca Filho, no Loteamento Parque Swan – Barreira - Saquarema/RJ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Manoel Octaviano da Fonseca Filho (antiga Rua A), que se inicia na Rua Nossa Senhora de Lourdes e termina na residência do Sr. Ademar, no Parque Swan - Barreira – Saquarema/RJ.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 25 de novembro de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

Projeto de Lei nº 134/2020 - Autoria: Vereador Abraão Ribeiro do Nascimento

LEI Nº 1.993 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre denominação da Rua Ibrahim da Silva Boechat, no Parque Swan – Barreira - Saquarema/RJ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Ibrahim da Silva Boechat (antiga Rua D), que se inicia na Rua A e termina na residência da Srª. Adriana, no Parque Swan - Barreira – Saquarema/RJ.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 25 de novembro de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

Projeto de Lei nº 135/2020. Autoria: Vereador Abraão Ribeiro do Nascimento

DECRETO Nº 2.061 DE 23 DE NOMEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a retomada da realização do Censo Previdenciário dos servidores públicos municipais efetivos ativos e seus dependentes, do Município de Saquare-

ma-RJ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 67, e inciso VI do art. 68 da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.972 de 30 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a realização do Censo Previdenciário dos servidores efetivos ativos e seus dependentes;

CONSIDERANDO que o processo do Recadastramento Previdenciário iniciado em 17 de fevereiro de 2020, foi suspenso temporariamente pelo Instituto de Benefícios e Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema - IBASS, seguindo o disposto nos Decretos Municipais nº's 1.981, de 13 de março de 2020 e 1.982 de 16 de Março de 2020, em função das medidas de isolamento e distanciamento social obrigatórios em consequência da pandemia do COVID 19;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de finalizar o processo de Recadastramento, consolidando as suas informações para que produzam efeitos na avaliação atuarial realizada pelo RPPS, em função das novas regras estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e determinações da Portaria nº 464 de 19 de novembro de 2018 da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda;

DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas e procedimentos para a continuidade e finalização do Censo Previdenciário dos servidores públicos municipais efetivos ativos e seus dependentes do Município de Saquarema-RJ.

Parágrafo único. Os servidores já cadastrados no Censo Previdenciário antes da paralisação em razão da pandemia do coronavírus (covid-19) não necessitam realizar novo cadastramento.

Art. 2º O atendimento será realizado, preferencialmente de forma digital, através do Censo Online, entre os dias 25/11/2020 e 29/01/2021, através do site da Prefeitura Municipal de Saquarema (www.saquarema.rj.gov.br) e (www.ibass.rj.gov.br).

Art. 3° O atendimento presencial ocorrerá entre os dias 11/01/2021 e 29/01/2021, das 09:00h às 17:00h, no Centro Administrativo Ezio Ferreira da Costa, na Av. Saquarema 4.299, Porto da Roça – Saquarema-RJ, devendo ser agendado previamente, entre os dias 25/11/2020 e 28/01/2011, nos sites referidos no artigo anterior.

Art. 4º Os servidores efetivos ativos que não se cadastrarem nas formas e nos prazos acima estabelecidos estarão sujeitos à suspensão de seus vencimentos, até que seja efetivamente realizado o cadastramento.

Art. 5º Os documentos essenciais e obrigatórios para a realização do censo previdenciário, que deverão ser apresentados de forma física ou digital, serão elencados em ato conjunto editado pelo Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação e pela Presidente do IBASS.

Art. 6º Fica autorizada a Presidente do IBASS a expedir atos complementares necessários à plena execução deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 23 de novembro de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

*Republicado por Incorreção.

AVISOS, EDITAIS, EXTRATOS E TERMOS DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE DESTITUIÇÃO E DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 4267/2019.
Contrato nº 226/2019.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, com forneciomento de material de mão de obra, para execução de obra de reforma nas escolas: Anízia Rosa de Oliveira Coutinho, Carlos Vanderson Gonçalves Pereira, João Laureano da Silva, Osíris Palmier da Veiga e Tia Merice Ribeiro de Oliveira, no Município de Saquarema/RJ.

1 - Fica **destituída** a servidora Sarah Karolyna Serafim Ramalho - Matrícula: 958525-3, da função de Fiscal do Contrato nº 226/2019.

2 - Fica **designado** o servidor Veriano de A. Ferreira - Matrícula: 95617-9 para exercer a função de Fiscal de Contrato n° 226/2019.

3 – Fica mantido o servidor Álvaro Luiz Ferreira Neto - matrícula 960022-1 exercendo a função de fiscal do contrato.

Saquarema, 20 de outubro de 2020.

Priscilla Barroso Poubel - Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura

EXTRATO DE CONTRATO N° 038/2020

Processo Administrativo nº 14.990/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 038/2020.
Contratante: Município de Saquarema.
Contratada: Kayama do Brasil Indústria e Comércio LTDA - CNPJ 07228290/000174
Objeto: Aquisição e instalação de um gerador de energia para atender ao setor de Vigilância Sanitária do município de Saquarema.
Prazo: 60 (sessenta) dias.
Valor Total do Contrato: R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária:
PT 10.301.0043.1.003;
ND 4.4.90.52.99.00; Fonte 1533;
Data da Assinatura: 20 de outubro de 2020.

João Alberto Teixeira Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 6.925/2020.
Modalidade: Pregão Presencial nº 044/2020
Objeto: contratação de empresa especializada para serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de efluentes (chorume), gerados pela decomposição de matéria orgânica depositada no Vazadouro Municipal de Saquarema/RJ.
Homologo o resultado do julgamento do respectivo procedimento licitatório, em favor da empresa Ricardo Alexandre Gabriel EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.278.438/0001-00, no valor total de R$ 2.580.000,00 (Dois milhões, quinhentos e oitenta mil reais).

Saquarema, 25 de novembro de 2020.

Lindonor Ferreira Rezende da Rosa
Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos

Ano III • Nº 526
Quinta-feira, 26 de novembro de 2020

D.O.S

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA

IBASS

ATO CONJUNTO Nº 001 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a retomada da realização do Censo Previdenciário dos servidores públicos municipais efetivos ativos e seus dependentes, do município de Saquarema-RJ.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SAQUAREMA – IBASS, no uso das atribuições, e **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 2.061 de 23 de novembro de 2020, que dispõe sobre a retomada da realização do Censo Previdenciário dos servidores efetivos ativos e seus dependentes,

RESOLVEM

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas e procedimentos para a continuidade e finalização da realização do Censo Previdenciário dos servidores públicos municipais efetivos ativos e seus dependentes do Município de Saquarema, vinculados ao IBASS.

Parágrafo único. Os servidores já cadastrados no Censo Previdenciário antes da paralisação em razão da pandemia do coronavírus (covid-19) não necessitam realizar novo cadastramento.

Art. 2º O atendimento será realizado, preferencialmente de forma digital, através do Censo Online, entre os dias 25/11/2020 e 29/01/2021, através do site da Prefeitura Municipal de Saquarema (www.saquarema.rj.gov.br) e (www.ibass.rj.gov.br).

Art. 3° O atendimento presencial ocorrerá entre os dias 11/01/2021 e 29/01/2021, das 09:00h às 17:00h, no Centro Administrativo Ezio Ferreira da Costa, na Av. Saquarema 4.299, Porto da Roça – Saquarema-RJ, devendo ser agendado previamente, entre os dias 25/11/2020 e 28/01/2011, nos sites referidos no artigo anterior.

Art. 4º A realização do censo online permitirá aos servidores públicos municipais efetivos ativos e seus dependentes o recadastramento online, através do site da Prefeitura Municipal de Saquarema (www.saquarema.rj.gov.br),

bastando o preenchimento das informações obrigatórias, bem como a digitalização dos documentos obrigatórios e relacionados neste Ato Conjunto.

Art. 5º Será assegurada prioridade de atendimento aos idosos, na forma da lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e demais prioridades previstas em lei.

Art. 6º O cadastramento de que trata este Ato Conjunto deverá ser realizado também pelos servidores municipais cedidos, afastados e licenciados.

Art. 7º Para os dependentes dos servidores efetivos ativos menores de 18 (dezoito) anos de idade será obrigatória a apresentação de todos os documentos relacionados neste Ato Conjunto, exigindo-se, nos casos necessários, termo de tutela ou de adoção, e termo de curatela, para dependentes interditados.

Art. 8º Os órgãos de recursos humanos da administração direta, indireta, fundacional e autárquica do Município de Saquarema ficam obrigados a fornecer cópia dos documentos funcionais e financeiros para o recenseamento de que trata esta Portaria.

Art. 9° Os órgãos e entidades da administração direta, indireta, fundacional e autárquica do Município deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências, da execução do Censo Previdenciário, inclusive facilitando a divulgação, e atendendo, no que lhes couber, ao disposto neste Ato Conjunto.

Art. 10 Para fins do Censo Previdenciário será obrigatória a apresentação dos documentos originais ou das respectivas cópias legíveis, de acordo com a situação e relação detalhada neste Ato Conjunto:

SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

1. Cadastro de Pessoa Física – CPF, ou documento oficial que o contenha.
2. Documento de Identificação Oficial com Foto, podendo ser: RG, CTPS, CNH, Registro de Conselho Profissional, Carteira de Identidade Militar (Forças Armadas, Bombeiros e Policiais), Carteira de identidade funcional.

Não serão aceitos como substituição de documentos de identidade oficial os seguintes documentos: Boletim de Ocorrência, Protocolo com pedido de novo RG, Registro de Conselho Profissional vencida, Carteira de reservista.

3. Espelho do N° PIS/PASEP, ou documento oficial que o contenha.
4. Título de Eleitor ou documento oficial que o contenha, sendo tal documento de apresentação obrigatória somente para pessoas com idade entre 18 e 69 anos.
5. Certidão de Nascimento, Casamento, União Estável ou Óbito, de acordo com o estado civil, podendo ser: Certidão de nascimento, Certidão de casamento, Certidão de casamento averbada com óbito, Certidão de casamento + certidão de óbito, Escritura pública de união estável, Declaração particular de união estável, Declaração de convivência, Declaração marital, Decisão judicial comprovando o vínculo.
6. Comprovante de Residência, emitido em próprio nome ou terceiro (acompanhado de declaração de residência do titular) emitido no ano de 2020.
7. RNE – Registro Nacional de Estrangeiro em caso de servidor estrangeiro.
8. Extrato Previdenciário do INSS (CNIS-Cadastro Nacional de Informação Social), podendo ser emitido pelo INSS, pelo Banco do Brasil ou pela Caixa Econômica Federal.
9. Relatório, laudo ou atestado médico, com menos de 90 dias, apresentado por representante no caso de servidor afastado para tratamento de saúde.
10. Quando o servidor for detentor de duas matrículas, deverá apresentar toda a documentação exigida para ambas as matrículas.
11. Termo, ato ou portaria de posse do servidor.
12. Contracheque/Holerite atualizado da última competência anterior à realização do censo.

DEPENDENTES DOS ATIVOS
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
FILHOS, CÔNJUGES, COMPANHEIROS, CURATELADOS OU MENORES SOB TUTELA.

Obs.: Filho não emancipado de qualquer condição é considerado dependente até que tenha completado 21 anos ou acima de 21 anos caso seja inválido.

1. Cadastro de Pessoa Física – CPF, ou

documento oficial que o contenha.
2. Documento de Identificação Oficial com Foto, podendo ser: RG, CTPS, CNH, Registro de Conselho Profissional, Carteira de Identidade Militar (Forças Armadas, Bombeiros e Policiais), Carteira de identidade funcional.
Não serão aceitos como substituição de documentos de identidade oficial os seguintes documentos: Boletim de Ocorrência, Protocolo com pedido de novo RG, Registro de Conselho Profissional vencida, Carteira de reservista.
3. Termo de curatela, termo de tutela, nos casos necessários, com data vigente.
4. Certidão de Nascimento, Casamento, União Estável ou Óbito, de acordo com o estado civil, podendo ser: Certidão de nascimento, Certidão de casamento, Certidão de casamento averbada com óbito, Certidão de casamento + certidão de óbito, Escritura pública de união estável, Declaração particular de união estável, Declaração de convivência, Declaração marital, Decisão judicial comprovando o vínculo.
5. Relatório, laudo ou atestado médico, quando se tratar de dependente inválido.
6. Comprovante ou protocolo de matrícula para filhos de 7 a 14 anos, contendo as informações de ano letivo, nome da escola, nome do aluno e série escolar, podendo ser: Boletim escolar, Comprovante de matrícula, Protocolo de matrícula, Boleto de mensalidade, Declaração da escola, Contrato da escola, Carteirinha de estudante, Ficha de matrícula.
7. Carteira de vacinação para filhos de 0 a 6 anos, podendo ser cópia colorida da carteirinha de vacinação com identificação da criança e identificação das vacinas.
Art. 11 O Censo Previdenciário é de caráter obrigatório, e os servidores efetivos ativos que não se recadastrarem no prazo estabelecido nos artigos 2º e 3º deste Ato Conjunto estarão sujeitos à suspensão de seus vencimentos, até que seja efetivamente realizado o recadastramento.
Art. 12 O servidor público municipal a ser recadastrado é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.
Art. 13 Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.
Saquarema, 23 de novembro de 2020.
Hailson Alves Ramalho
Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação
Nilmar Epaminondas da Silva
Presidente
*Republicado por Incorreção

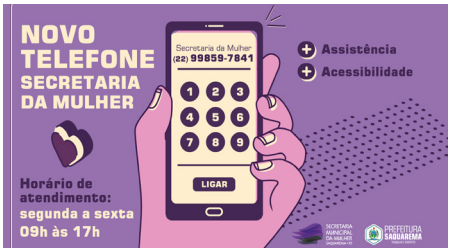

MEDIDAS DA PREFEITURA PARA PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS EM SAQUAREMA

TIRA-DÚVIDAS SOBRE O CORONAVÍRUS
Telefone/Whatsapp: (22) 99780-3326
Segunda a Sexta, das 9 às 17h.

DISQUE-DENÚNCIA ORDEM PÚBLICA
Telefone/Whatsapp
(22) 99600-8948

ACOLHIMENTO PSICOLÓGICO COVID-19
Telefone/Whatsapp (22) 99783-7855
Segunda a Sexta, das 9 às 17h.

CANAIS OFICIAIS DE INFORMAÇÕES
Site: www.saquarema.rj.gov.br
Fanpage: Facebook.com/PrefeituradeSaquarema

Para mais informações, acesse:
www.saquarema.gov.rj.br

#SAQUAREMA FIQUEEMCASA CONTRAOCORONAVÍRUS

PREFEITURA SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO